



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

POL.TCM.002.COMP

REV. 02-03/2023

Esta política tem como objetivo estabelecer regras e requisitos gerais para a tomada de decisão envolvendo aplicação de medidas disciplinares. A aplicação desta política se dará em conjunto com as normas de conduta estabelecidas em nosso Código de Ética e Conduta. O não cumprimento das normativas poderá ser considerado desvio de conduta, e assim, caberá aos gestores e administradores aplicarem as consequências aos responsáveis de forma a desestimularem às práticas de má conduta e seus impactos negativos.

1

1. A quem se aplica

1.1. Essa política se aplica a todos os colaboradores, administradores e corpo diretivo do Grupo TCM, independente do cargo que ocupem.

1.2. A aplicação também poderá se estender a fornecedores, prestadores de serviços, representantes e qualquer outra parte interessada que realize atividades para, ou em nome do Grupo TCM.

2. Papéis e responsabilidades

Área	Papéis e responsabilidades
Corpo diretivo (sócios e diretoria administrativa)	<ul style="list-style-type: none">• Aprovar essa política e suas eventuais alterações.• Acompanhar a aplicação desta política por meio de reportes da Gestão de Compliance sobre a aplicação de consequências.• Deliberar em casos de divergências na aplicação de consequências para colaboradores e deliberar as consequências a serem aplicadas para membros do comitê de ética, sócios e diretores, gestores de Compliance.
Comitê de ética	<ul style="list-style-type: none">• Propor melhorias ou atualizações dessa política.• Acompanhar a aplicação dessa política por meio de reportes da Gestão de Compliance sobre a aplicação de consequência.• Apoiar a Gestão de Compliance em casos de divergência na aplicação de consequências.• Debater e buscar consenso com a Gestão de Compliance e o Corpo Diretivo em casos de divergência na aplicação de consequências.• Deliberar sobre consequências não pacificadas pelos gestores.
Gestão em Compliance	<ul style="list-style-type: none">• Apurar os casos de desvios de conduta informados no canal de denúncias.• Apurar todos os desvios de conduta envolvendo corrupção e suborno à agentes públicos ou privados.• Orientar a administração no processo de deliberação de consequências.• Identificar e escalar aos órgãos competentes as divergências na aplicação de consequências• Informar imediatamente ao Corpo Diretivo casos de desvio de conduta que envolvam membros da diretoria, membros dos comitês e/ou impacto financeiro.• Orientar o comitê em casos de divergências na aplicação de consequências.
Gestores	<ul style="list-style-type: none">• Agir mediante a comprovação de um desvio de conduta, aplicando as consequências conforme esta política, exceto em casos envolvendo: (i) suspeitas de corrupção envolvendo agentes públicos ou privados; (ii)

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thaís Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	20/04/2023	



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

POL.TCM.002.COMP

REV. 02-03/2023

2

	<p>sócios e membros do corpo diretivo; (iii) impacto financeiro, quando a Gestão de Compliance deverá ser imediatamente acionada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionar a Gestão de Compliance ou o Jurídico nos casos em que há dúvidas sobre autoria ou níveis de impacto ou que necessitem de investigação ou comprovação.• Consultar a Gestão de Compliance ou o Jurídico em casos em que exista dúvidas sobre a consequência a ser aplicada.• Informar a Gestão de Compliance todos os desvios de conduta comprovados e respectivas consequências aplicadas, para registro e eventuais estatísticas.
Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar tecnicamente o processo de aplicação das consequências promovido pelos Gestores ou instâncias superiores.• Controlar e informar a Gestão de Compliance todos os desvios de conduta apurados e comprovados para registro e eventuais estatísticas.
Jurídico	<ul style="list-style-type: none">• Orientar todas as instâncias envolvidas nesta política sobre aspectos legais aplicáveis.
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none">• Ler e compreender o Código de Ética e Conduta e políticas referenciadas, observando tais diretrizes em seu comportamento e práticas diárias.• Comunicar qualquer desvio de conduta que possa ter conhecimento, não se omitindo.

3. Tabela de severidade do desvio de conduta

Para efeito desta política, os desvios de conduta serão classificados em 5 categorias de severidade conforme seu nível de impacto, que irão orientar a aplicação das consequências constantes no quadro de consequências.

Severidade	Características e impactos
MUITO LEVE	<ul style="list-style-type: none">• Ações e/ou omissões pontuais e involuntárias, sem a intenção de causar dano que, apesar de contrariarem normas, não causaram danos ou causaram danos mínimos aos potenciais impactados.• Sem recorrência.
LEVE	<ul style="list-style-type: none">• Ações e/ou omissões que, mesmo involuntárias, tenham causado danos completamente remediáveis aos eventuais impactados.• Sem recorrência ou condutas de severidade muito leve recorrentes.
MÉDIA	<ul style="list-style-type: none">• Ações e/ou omissões que, mesmo involuntárias, tenham causado danos parcialmente remediáveis aos eventuais impactados.• Sem impacto à saúde, vida, meio ambiente ou reputação.• Não caracterize atividade criminosa culposa;• Sem recorrência ou condutas de severidade leve recorrentes.
ALTA	<ul style="list-style-type: none">• Ações e/ou omissões que mesmo involuntárias, tenham causados danos recorrentes e/ou irreversíveis, ainda que indenizáveis, aos eventuais impactados.• Sem impacto à vida.• Condutas de severidade média recorrentes.• Conduta que caracterize atividade criminal culposa (sem intenção).
MUITO ALTA	<ul style="list-style-type: none">• Conduta de severidade alta com impacto à vida.• Conduta que caracterize atividade criminosa dolosa (com a intenção).

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thaís Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	20/04/2023	



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

POL.TCM.002.COMP

REV. 02-03/2023

3

4. Tabela de consequências para o desvio de conduta

Uma consequência será aplicada conforma os níveis de severidade descritos anteriormente. Para cada nível de severidade estão previstas as seguintes consequências:

Severidade	Consequência
MUITO LEVE	<ul style="list-style-type: none">• Advertência verbal ou escrita.• Avaliar a aplicação de treinamentos e/ou reciclagens.
LEVE	<ul style="list-style-type: none">• Advertência escrita ou suspensão.• Aplicação de treinamentos e/ou reciclagens.
MÉDIA	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão e, quando aplicável, penalização na remuneração variável.• Avaliar uso de coaching.
ALTA	<ul style="list-style-type: none">• Demissão ou destituição e, quando aplicável, penalização na remuneração variável.
MUITO ALTA	<ul style="list-style-type: none">• Demissão ou demissão por justa causa ou destituição e eventuais consequências legais.

5. Identificação de um desvio de conduta

5.1. Um desvio de conduta poderá ser identificado pelo gestor ou por uma denúncia realizada através do Canal de Denúncia do Grupo TCM.

5.2. Em ambos será aplicado procedimentos presentes em nossa [Política de Investigações](#) (POL.TCM.001.COMP) para aplicação das consequências, seguindo orientações dessa política.

5.3. Como auxílio ilustrativo, e não exaustivo, o **Anexo 1** desta política lista exemplos de desvios de conduta.

5.4. Desvios de conduta identificados pelo gestor:

- Especificamente para casos envolvendo: (i) suspeitas de corrupção envolvendo agentes públicos ou privados; (ii) sócios e membros do corpo diretivo; (iii) impacto financeiro, o gestor deve acionar imediatamente a Gestão de Compliance, que assumirá as apurações e a gestão de consequências;
- Todos os casos de desvios de conduta devem estar claramente caracterizados, não restando dúvidas sobre as responsabilidades envolvidas e os impactos causados;
- Casos em que existem dúvidas sobre a autoria ou níveis de impacto deverão ser compartilhados com a Gestão de Compliance para as devidas averiguações adicionais e comprovações;
- Todos os casos de desvios de condutas caracterizados deverão ser classificados conforme a Tabela de severidade dos desvios de conduta (item 3);
- Para todos os casos classificados deverão ser aplicadas as consequências estabelecidas na Tabela de consequências de desvios de conduta (item 4);

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thaís Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	20/04/2023	



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

POL.TCM.002.COMP

REV. 02-03/2023

- Todos os casos classificados de consequências deliberados pelos gestores deverão ser informados à Gestão de Compliance para registro no banco de dados sobre consequências aplicadas e eventuais estatísticas a serem informadas a Governança.
- O Canal de Denúncias do Grupo TCM está no endereço: <https://www.grupotcm.com.br/Denuncia/Create>
- Ainda, são disponibilizados outros meios de comunicação, como:
 - E-mail: canaldireto@grupotcm.com.br. (Gestão em Compliance)
 - Telefone: (00) 0000-0000 (Gestão de Pessoas)


5.5. Desvios de conduta identificados através denúncias realizadas no Canal de Denúncia:

- Todas as denúncias de desvios de conduta serão investigadas pela Gestão de Compliance;
- Os procedimentos de investigação estão descritos na [Política de Investigação](#);
- Toda e qualquer investigação terá como prioridade o sigilo, confidencialidade, segurança e privacidade dos indivíduos envolvidos.
- O Canal de Denúncias do Grupo TCM está no endereço: <https://www.grupotcm.com.br/Denuncia/Create>
- Ainda, são disponibilizados outros meios de comunicação, como:
 - E-mail: canaldireto@grupotcm.com.br. (Gestão em Compliance)
 - Telefone: (00) 0000-0000 (Gestão de Pessoas)

6. Disposições gerais

6.1. Casos que apresentem divergência entre a classificação de severidade e a respectiva consequência recomendada deverão ser escalados as instâncias imediatamente superiores.

6.2. Esta política poderá ser revisada e alterada a critério do Grupo TCM sempre que entender necessário.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thaís Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	20/04/2023	



ANEXO I – Tipos de desvios de conduta

Relacionados a documentos normativos:

- Violar, deixar de observar, não atentar para condutas, ações ou práticas que desrespeitem os valores, princípios, comportamentos-chaves, regras ou orientações constantes no Código de Ética e Conduta, nas políticas internas, no modelo de gestão do Grupo TCM, e em qualquer outro documento direcionador da empresa.
- Deixar de realizar os treinamentos obrigatórios.
- Intencionalmente omitir informações relevantes ou falsificar documentos ou formulários utilizados para verificar aderência a qualquer documento normativo do Grupo TCM.

Relacionados à saúde, segurança, meio ambiente e relações com a comunidade:

- Condutas, ações ou práticas que violem quaisquer leis, dispositivos legais, ou regulamentos relativos à saúde, segurança, meio ambiente, quer seja em âmbito global e/ou nas esferas municipal, estadual, federal, no Brasil ou exterior, ou normas internas, e que possam causar ou resultar em potenciais impactos negativos a qualquer stakeholders que possam ser afetados pelas atividades do Grupo TCM, sejam colaboradores ou terceiros.

Relacionado a pessoas:

- Assédio moral e sexual: incluem comportamentos, ações ou práticas consideradas indesejáveis ou inadequadas.
- Discriminação: condutas que transgridam os direitos de uma pessoa, desabonando sua dignidade, desrespeitando sua igualdade.
- Ameaças à vida: declarações ou ações que sugiram atos de violência ou a presença de qualquer tipo de arma, munição, explosivo ou dispositivos incendiários no local de trabalho, nas dependências da empresa ou veículos do Grupo TCM.
- Atividades ilícitas nas dependências do Grupo TCM: usar, possuir, vender, portar, distribuir, ocultar, transportar ou produzir drogas ilegais, substâncias tóxicas, substâncias controladas ou quaisquer equipamentos relacionados ao uso de drogas no local de trabalho ou durante realização de negócios, dentre outras atividades criminosas.
- Utilização imprópria de recursos: uso inadequado, não autorizado ou sem licença dos bens ou recursos por razões ou com objetivos não relacionados às atividades exercidas no Grupo TCM, incluindo a utilização inadequada dos serviços e recursos de tecnologia.

Relacionado à integridade:

- Conflito de interesses: incluem ações em benefício próprio ou para beneficiar outra pessoa, independentemente se o Grupo TCM for beneficiado ou prejudicado.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thaís Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	20/04/2023	




POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

POL.TCM.002.COMP

REV. 02-03/2023

6

- **Corrupção:** (i) autorizar, pagar, oferecer ou prometer algo de valor a alguém da administração pública ou qualquer pessoa, diretamente ou indiretamente, com o intuito de alcançar vantagem indevida; e (ii) contratar terceiros que ajam em nome do Grupo TCM e ofereçam, prometam ou autorizem pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, para alguém da administração pública ou qualquer pessoa com o intuito de alcançar vantagem indevida.
- **Fraude:** declarações, divulgações ou ações que violem ou entrem em conflito com políticas, procedimentos ou práticas contábeis, com normas e regras de órgãos reguladores e/ou demais procedimentos ou práticas do Grupo TCM que tenham efeito nas suas demonstrações financeiras e apresentadas aos órgãos reguladores. Fraude deliberada para obter ganho pessoal injusto ou ilegal incluindo falsificação de documentos, registros contábeis, manipulação de indicadores, remuneração.
- **Segurança da informação e privacidade:** divulgar informações confidenciais ou restritas do Grupo TCM, utilizar, divulgar ou revelar dados pessoais ou sigilosos de empregados, terceiros, pacientes em desacordo com a [Política de Proteção e Privacidade de Dados](#) (POL.TCM. 004.COMP), violação ou uso de credenciais de outros usuários que não o próprio, compartilhar senhas ou qualquer outra violação da nossa [Política de Segurança da Informação](#) (POL.TCM. 005.COMP).
- **Roubo ou furto:** remover ou receber de forma não autorizada suprimentos, materiais, equipamentos, veículos, combustível, ferramentas, mobília, produtos, dinheiro ou outros ativos tangíveis.
- **Má gestão contratual:** praticar irregularidades na gestão de contratos, incluindo falhas e/ou erros nas mediações visando obter ganhos pessoais ou financeiros, para si ou para terceiros.
- **Contratação:** praticar irregularidades em processos de contratação, visando obter ganhos pessoais ou financeiros, para si ou para terceiros.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Integritas Assessoria	Thaís Tucunduva	Adriano Padovani	
Data: 23/03/2023	Data: 20/04/2023	20/04/2023	